

artigo 144-A da Lei Orgânica do Município, a presente emenda individual ao projeto de lei orçamentária, PL n.º 18/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026:

Art. 1.º Fica incluída como emenda individual na programação de execução financeira do Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei n.º 18/2025, o valor total de R\$ 75.037,58 (Setenta e cinco mil trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), distribuídos da Seguinte forma:

§ 1º. Do percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde, fica indicada a seguinte distribuição:

R\$10.000,00 para compra de medicamentos.

R\$7.518,79 para o centro de fisioterapia.

R\$10.000,00 para Exames Eletivos.

R\$10.000,00 para o PSF da Laje.

§ 2º. Do percentual de uso corrente não vinculado, fica indicada a seguinte distribuição:

- I.** R\$ 5.000,00 Para Associação dos Produtores Rurais de Cana Verde.
- II.** R\$ 2.000,00 destinada a festa cavalhada no município de Cana Verde/MG
- III.** R\$ 2.000,00 – para a ONG APACV.
- IV.** R\$ 15.518,79 – para aquisição de cestas básicas para a Assistência Social.
- V.** R\$ 5.000,00 – para aquisição de cestas básicas para a Associação O Senhor é Meu Pastor (Laje).
- VI.** R\$ 2.000,00 para a Vila Vicentina Carlos Almeida Sobrinho.
- VII.** R\$ 2.000,00 – Para a Associação Vida Nova.
- VIII.** R\$ 2.000,00 – Para o Conselho Tutelar.
- IX.** R\$ 2.000,00 – Para a praça da Bíblia.

Art. 2º. As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento a serem designados até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo nos termos do artigo 144-A da lei orgânica municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2025


GLEUTON SEBASTIÃO DE CARVALHO

Vereador Propositor